Together we can

RESPOSTA DA VODAFONE PORTUGAL

À

CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE ALTERAÇÃO DO QNAF RELATIVO À FAIXA 6725-7025 MHZ

Lisboa, 17 de junho de 2021

I. Introdução

A **Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A.** ("**Vodafone**") vem remeter os seus comentários ao "*projeto de decisão de alteração do quadro nacional de atribuição de frequências (QNAF) sobre a faixa de frequências 6725-7025 MHz*" ("SPD"), publicado pela Autoridade Nacional das Comunicações ("**ANACOM**" ou "**Regulador**") no passado dia 18 de maio de 2021.

Resumidamente, a ANACOM pretende disponibilizar a faixa de frequências 6725-7025 MHz para utilização do Serviço Fixo por Satélite (FSS) por "Estações terrenas do serviço fixo por satélite", após ter recebido uma manifestação de interesse na utilização deste espectro, alterando, para o efeito, o Quadro Nacional de Atribuição de Frequências (QNAF) nos seguintes moldes:

1. Na secção "Radiocomunicações e Aplicações" incluir as "Estações terrenas do serviço fixo por satélite" nas aplicações da faixa 6725-7025 MHz no âmbito do serviço fixo por satélite.
2. Na secção "Reservas", disponibilizar a faixa 6725-7025 MHz, para o serviço fixo por satélite, mantendo a delimitação geográfica e o procedimento de atribuição por acessibilidade plena.

Os comentários ora enviados constituem a posição da Vodafone sobre o projeto de decisão em apreço, podendo a mesma sofrer alterações em resultado de modificações de mercado ou novas decisões ou projetos de decisão que a ANACOM venha a aprovar neste contexto ou noutro com ele direta ou indiretamente relacionados.

II. Comentários

É inequívoco e consensual que a tecnologia 5G (ou outras tecnologias de serviço móvel) será um dos principais vetores de transformação digital e de desenvolvimento económico dos países nos anos vindouros.

Esta tecnologia permitirá a transformação digital de todas as indústrias e setores, desencadeando ondas de inovação que irão beneficiar todos os cidadãos, empresas e, bem assim, a economia como um todo. Esta tecnologia é também crucial para o atingimento das metas ambientais e climáticas, ao permitir contribuir para a redução drástica das emissões de carbono e habilitar o processamento massivo de dados, contribuindo indiscutivelmente para o aumento generalizado da eficiência das economias.

O 5G permitirá, assim, a criação de um conjunto vasto de novas oportunidades que potenciarão a criação de emprego e de novos modelos de negócio, concretizando objetivos estratégicos europeus e nacionais como sejam a implementação de uma Sociedade Gigabit e verdadeiramente digital, a par do reforço da competitividade das empresas, em particular, do continente europeu.

Tais benefícios serão substanciais. Um estudo recentemente realizado pela Boston Consulting Group (BCG), prevê que a implementação do 5G a nível europeu possa gerar um impacto anual de 113 mil milhões de euros no PIB e 2,4 milhões de novos empregos em 2025.

Mas, o aproveitamento pleno destas oportunidades requer níveis de investimento elevados para a implementação das redes que irão suportar esta tecnologia. No mesmo estudo, a BCG prevê que serão necessários cerca de150 mil milhões de euros de investimento para implementar as redes 5G na Europa, dos quais se estimam serem necessários 2,3 mil milhões de euros para o desenvolvimento destas redes em Portugal nos próximos 7 anos.

A este propósito, importa recordar que, não obstante estas necessidades de investimento, em termos globais, a indústria de telecomunicações produziu um retorno médio anual para os acionistas de apenas 6% entre 2015 e 2019, ocupando o 28.º lugar de 33 sectores analisados, o que reduz significativamente a capacidade deste setor de atrair novos capitais.

Face a este contexto, designadamente o elevado nível de investimento necessário para a concretização dos benefícios do 5G, é crucial definir um enquadramento claro e sem qualquer tipo de incerteza, essencial para os operadores de comunicações eletrónicas poderem tomar as suas decisões de

investimento nestas infraestruturas tão cruciais à transformação digital e ao aumento da eficiência das economias.

Tal clareza e previsibilidade é promovida através da garantia da disponibilização de uma quantidade adequada de espectro para habilitar a capacidade transformadora que as redes 5G irão exercer no modo de vida das sociedades e no seu processo produtivo. Estimativas recentes apontam para que as redes 5G precisarão de 2 GHz de espectro de banda média ao longo da próxima década para oferecer todo o seu potencial.

Neste sentido, a disponibilização da banda de 6 GHz revela-se particularmente relevante para o desenvolvimento desta tecnologia. Não só será essencial para que seja fornecida uma conectividade aprimorada e acessível para uma maior inclusão social, como também para fornecer velocidades de transmissão de dados e de capacidade, necessários para a concretização de cidades inteligentes, para a transformação digital da indústria e para a revolução dos meios de transporte, entre outras.

Demonstrativo desta relevância têm sido as iniciativas que diversos fabricantes de equipamentos de rede têm dinamizado, como a promoção de provas de conceito da utilização da faixa 6 GHz para serviços móveis, com evidentes benefícios para o 5G e complementaridade com faixas com sejam a dos 3,6 GHz.

Portanto, uma abordagem regulatória adequada deverá acautelar a utilização da faixa em discussão no presente SPD (6725-7025 MHz) para serviços móveis no futuro próximo, não devendo, de modo algum, condicionar o desenvolvimento da tecnologia 5G nem as discussões que têm sido tidas internacionalmente, nomeadamente no que se refere à possibilidade de harmonização da futura utilização do *International Mobile Telecommunications* (IMT) da faixa 6425-7125 MHz na Conferência Mundial das Radiocomunicações de 2023 (WRC-23).

A Vodafone considera que o projeto de decisão em apreço, ao prever disponibilizar a faixa 6725-7025 MHz para o Serviço Fixo por Satélite em modo de acessibilidade plena, prejudica grave e desnecessariamente o desenvolvimento futuro do 5G no nosso país, condicionando por um lado, a implementação e evolução desta tecnologia e, por outro, a harmonização da utilização desta faixa de espectro num contexto europeu e/ou mundial e, bem assim, todas as sinergias e benefícios que emanam de uma abordagem harmonizada e coordenada a nível internacional.

O Regulador não deverá tomar decisões que possam vir a condicionar os recursos de espectro necessários para as redes 5G, muito menos pela mera manifestação de uma entidade (EUTELSAT

MADEIRA) para a utilização para o Serviço Fixo por Satélite. Caso vise avançar com decisões deste tipo, as mesmas deverão ser justificadas através da realização de uma avaliação dos custos e benefícios que tal disponibilização possa acarretar para o país a curto/médio prazo. Essa avaliação custo/beneficio deve preceder qualquer discussão sobre atribuições de espetro ao arrepio do debate europeu/internacional, avaliação essa que se encontra totalmente ausente no presente SPD.

No mesmo sentido, Portugal não pode reincidir em atribuições de faixas de espectro que não tomam em devida consideração as discussões internacionais de atribuição de tais recursos e que acarretarão consigo custos acrescidos e oportunidades perdidas, como aconteceu aquando da decisão de migração da rede TDT para a faixa dos 700 MHz[1] em 2011[2].

Pelo exposto, a Vodafone não concorda com o teor do SPD. A ANACOM deverá, outrossim, resguardar a disponibilização da faixa 6425-7125 MHz para a tecnologia 5G, canalizando atribuições de espectro para o Serviço Fixo de Satélite para outras faixas de espectro previstas no QNAF, como seja a banda Ku (10,7-10,95 GHz, 11,2-11,45 GHz e 12,75-13,25 GHz), mencionadas no SPD.

[1] Quando já decorriam internacionalmente discussões sobre a possibilidade de exploração do "dividendo digital 2", as quais se vieram a confirmar posteriormente, tendo requerido a Portugal um novo processo de migração da rede TDT (que doutro modo, teria sido desnecessário), com impactos significativos ao nível dos custos decorrentes dessa migração, bem como no atraso da disponibilização do 5G em Portugal.

[2] Decisão de 4 de abril de 2011 relativa à substituição do canal 67 pelo canal 56 da televisão digital terrestre no território continental